



EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1161, DE 2023

Altera a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI.

Acrescente-se o seguinte inciso V ao parágrafo §1º do artigo 1º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que trata dos empreendimentos que podem integrar o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI:

“V – empreendimentos públicos de infraestrutura baseados em fontes de energias renováveis, com incentivos a projetos localizados em regiões menos desenvolvidas”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca incentivar os investimentos em empreendimentos à base de energias renováveis, em atendimento à inadiável adoção de políticas públicas de preservação do meio ambiente. Ademais, pretende-se a ampliação de investimentos em fontes energéticas limpas, tais como eólica, solar e outras, em benefício de regiões como o Nordeste.

Sala das Sessões, em _____ de 2023.

Senador Renan Calheiros – MDB/AL

